LEI MUNICIPAL Nº 468, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores votou, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sul Brasil-SC., no montante de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário base do Quadro Geral de Pessoal - Leis Municipais nº 385/2001 de 01/06/2001 e 344/2000 de 31/05/2000 e Quadro do PSF – Programa de Saúde da Família Lei nº 382 de 23.05.2001 alterada pela Lei 429 de 24.04.2002, incidindo sobre os vencimentos a partir 01 de março de 2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 26 de março de 2003.

DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDICIR WIEBBELLING
Sec. de Adm. e Fazenda

PUBLICADO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data: 26/03/03 a 02/04/03.
Servidor

SUL BRASIL-SC
VAMOS CONTINUAR CRESCENDO!
AQUI VOCÊ AJUDA CONSTRUIR!
Adm. 2001 - 2004